



Projeto de Lei n.º 2775/2022

de 21 de setembro de 2022.

Determina Ponto Facultativo Excepcional, e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a não realização de expediente no serviço público municipal de Mariano Moro - RS no dia 03 de setembro de 2022, segunda-feira, dia que antecede o dia do Padroeiro do Município São Francisco de Assis, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízos à remuneração dos Servidores.

Art. 2º - Em caso de extrema necessidade, ou para atender serviços de urgência e emergência, poderá o Poder Público convocar os Servidores necessários sem que lhes seja devida qualquer indenização por horas extraordinárias, até o limite de seus respectivas cargas horárias semanais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

Irineu Fantin

Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2775/2022

O presente Projeto de Lei Municipal nº 2775/2022 busca autorização legislativa para que o Município possa estar não realizando expediente no dia 03 de Setembro de 2022, dia que antecede o dia do Padroeiro do Município São Francisco de Assis.

Destacamos ainda, que consideramos o dia da semana em que tal data é comemorada, tendo em vista que sucede o Pleito Eleitoral que ocorre no dia 02 de outubro de 2022.

Destacamos ainda que está assegurada a manutenção dos serviços públicos de urgência e emergência sem quaisquer despesas adicionais para os cofres públicos municipais.

Diante do exposto, submetemos a proposta à análise dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que a mesma tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal